



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopquatro@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
RG



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 051/2017
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
OBJETO	:	A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CARPINTARIA PARA CONFECÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM MDF; ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE REDES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PROVISÓRIAS; PINTURA DE FACHADAS; PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; LOCAÇÃO DE STANDS, FECHAMENTO METÁLICO, GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, TABLADO/PALCO, PARA REALIZAÇÃO DO "IX FESTIVAL DE GASTRONOMIA - PASSA QUATRO GOURMET", A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 18 DE JUNHO DE 2017, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos, pelo menor Preço por POR LOTE .
TIPO	:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA	:	12 DE MAIO DE 2017
HORÁRIO	:	09h30Min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Pelo e-mail: licitacaopquatro@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 051/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, do tipo menor preço **POR LOTE**, regido



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.070/08, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **12 de Maio de 2017, às 09h30min**, iniciando-se pelo credenciamento das empresas interessadas, passando-se em seguida ao processamento da sessão.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Passa Quatro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 112/2017, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresas para a prestação dos seguintes serviços: Carpintaria para confecção, restauração e instalação de fachadas em MDF; Elétricos para montagem de redes de instalações elétricas prediais provisórias; Pintura de fachadas; Projeto de proteção e combate a incêndio; Locação de stands, fechamento metálico, grade de proteção metálica, tablado/palco, para realização do "IX Festival de Gastronomia - Passa Quatro Gourmet", a ser realizado nos dias 14 a 18 de junho de 2017, conforme normas e condições definidas neste edital e em seus anexos, pelo menor preço **POR LOTE**.

2.1.1. Fica assegurado ao Pregoeiro, em qualquer momento da licitação, solicitar pareceres técnicos de caráter definitivo quanto à qualidade do serviço ofertado.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.passaquatro.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopquatro@gmail.com ou via fax (35) 3371-5002, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.passaquatro.mg.gov.br no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopquatro@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Passa Quatro;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

V - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa proponente:

- 5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.3. no caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;
- 5.1.1.4 – no caso de Pessoa Física, apresentar o CPF e RG;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

5.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2. **A LICITANTE** deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VI- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá apresentar, **em separado** (fora dos envelopes de documentação ou proposta), no ato do credenciamento:

6.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo VII deste Edital e ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.

6.1.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

6.1.3. No caso de Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a declaração de enquadramento poderá ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

6.4. **Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.**

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 035/2017

Processo nº 051/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 035/2017

Processo nº 051/2017

7.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

7.2.1. Se a empresa interessada participar do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos no item III – Credenciamento e item VII – Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e microempreendedor individual e cooperativas.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 1 deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

8.1.1. Ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou representante credenciado.

8.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

8.1.3. Número do processo e do Pregão.

8.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

8.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como exemplo: tributos de qualquer natureza e ainda despesas como lanches, transporte, montagem e desmontagem, alojamento a todos os prestadores dos serviços e integrantes da equipe técnica, dentre outros, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.

8.1.6. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

8.2.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

8.3. Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão considerados os documentos apresentados para fins do credenciamento, conforme item V.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.3- REGULARIDADE DA PESSOA FÍSICA: (Poderão ser prestados para os **Lotes 02, 03 e 04** – Termo de Referência):

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1- Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de todas as atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

9.4.2- Em relação ao item de prestação de serviços de concepção, elaboração, desenvolvimento e aprovação junto ao corpo de bombeiros (Lote 04- Termo de Referência), apresentação de Profissional competente, devidamente registrado no CREA ou no CAU, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida pelo respectivo Conselho, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços., inclusive aos serviços atinentes à instalação de som, montagem de palco e serviços elétricos, emitindo para tais ART's correspondentes, e ainda para elaboração de plano de contenção de riscos de evento.

9.4.2.1- No caso de empresa, comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da ficha de registro de empregados – RE **ou**
- 2) Cópia da folha do livro de registro de empregados **ou**
- 3) Carteira de Trabalho **ou**
- 4) Contrato de prestação de serviços **ou**



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)

9.5.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.5.3– Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

9.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

9.5.8 – Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Participará dos lances verbais a **LICITANTE** que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;

10.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

12.2 A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I – Termo de referência.

12.3 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, estadias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.2 – Em relação ao Lote I, Serviços de Carpintaria, o pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no montante de 50 % do valor contratado, adimplida após a assinatura do contrato, entrega da ordem de serviço e emissão da nota fiscal. O restante do pagamento será pago até 30 (trinta) dias após a entrega total do que dispuser o contrato.

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto n.º 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

13.3 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o n.º da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência.

13.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

13.5 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

13.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.6.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.6.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.6.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

13.7 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) n° do Processo (051/2017);

b) n° do Pregão (035/2017);

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

14.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.4 – A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.5 – Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.5.2 – O disposto no subitem 14.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

14.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2017:

450-02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.36.00/100/200-Manutenção Das Atividades Culturais - "Patrimônio Histórico" – FUMPAC- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

451-02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.39.00/100/200- Manutenção Das Atividades Culturais - "Patrimônio Histórico" – FUMPAC- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

464- 02.11.01.13.392.0008.4.104 3390.36.00/100/200-Manutenção das Atividades Culturais- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

465- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.39.00/100/200- Manutenção das Atividades Culturais- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

467- 02.11.01.13.392.0008.4.105 3390.36.00/100/200- Apoio À Realização De "Festas E Eventos" No Município- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

485- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.39.00/100/200- Manutenção Das "Atividades De Promoção Do Turismo" / Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

17.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

17.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro/MG, 28 de Abril de 2017.

Carlos Alberto de Moura
Pregoeiro

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CARPINTARIA PARA CONFECÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM MDF; ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE REDES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PROVISÓRIAS; PINTURA DE FACHADAS; PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; LOCAÇÃO DE STANDS, FECHAMENTO METÁLICO, GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, TABLADO/PALCO, PARA REALIZAÇÃO DO "IX FESTIVAL DE GASTRONOMIA - PASSA QUATRO GOURMET", A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 18 DE JUNHO DE 2017, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos, pelo menor Preço por **ITEM**.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação dos referidos serviços se faz necessária tendo em vista tratar-se de um dos eventos principais do calendário, tendo tal evento grande apelo popular.

03- DOS SERVIÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 01	1.1. Serviços de Carpintaria: Restauração e instalação de 12 fachadas de stands , em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 4m (largura), devendo ser estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), devendo conter 2 janelas com vãos de 1,50m (altura) x 1,25m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, com bandeiras de 60cm (altura) x 1,25m (largura), conter ainda sanca sobre janela, medindo 1,45m (comprimento) x 12cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.	UN	01
	1.2. Confecção e instalação de 4 fachadas de stands , em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 4m (largura), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), contendo 2 janelas com vãos de 1,50m (altura) x 1,25m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, com bandeiras de 60cm (altura) x 1,25m (largura) contendo ainda sanca sobre janela, medindo 1,45m (comprimento) x 12cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.	UN	01
	1.3. Confecção e instalação de 1 fachada de empório , em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 10m (largura), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura)	UN	01



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

		x 2,5cm (espessura), contendo 3 portas com 2 folhas cada, com vãos de 2,10m (altura) x 1,80m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, contendo ainda sanca sobre porta, medindo 2m (comprimento) x 12cm (largura) com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.		
	1.4	Confecção e instalação de 1 fachada de cozinha em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 10m (largura), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), contendo 1 porta com 2 folhas, com vão de 2,10m (altura) x 1,80m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, contendo ainda sanca sobre porta, medindo 2m (comprimento) x 12cm (largura) com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas; contendo também 2 janelas com vãos de 1,50m (altura) x 1,25m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, contendo ainda sanca sobre janela, medindo 1,45m (comprimento) x 12cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.	UN	01
	1.5	Confecção e instalação de 08 fachadas de corredores , em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 2m (largura), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), contendo 1 porta com 1 folha, com vão de 2,50m (altura) x 1m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, com bandeiras de 60cm (altura) x 1m (largura) contendo ainda sanca sobre porta, medindo 1,20m (comprimento) x 12cm (largura), com no mínimo 3 camadas	UN	01



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

		de MDF sobrepostas.		
	1.6	Confecção e instalação de 8 sancas em formato de arco para composição de varandas , em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 60cm (altura) x 10m (comprimento), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), com acabamento em sancas de 12cm (altura) x 30cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.	UN	01
LOTE 2		Serviços elétricos: para montagem e desmontagem de redes de instalações elétricas prediais provisórias, consistindo em instalação de redes de distribuição, pontos de luz, de força, sistema de segurança e afins, distribuídos em pontos de uma área de aproximadamente 3.000 m ² (stands, oficina, empório, palco, praça de alimentação, área de banheiros, conforme croqui anexo), com instalação prévia e assistência técnica durante todos os dias do evento. Detalhamento: - Instalação de 01 disjuntor geral de distribuição; - Construção de troncos de alimentação para os stands, área de circulação, cozinha, banheiros e empório; - Alimentação de palco e camarim; - Alimentação dos dois blocos nos quadros fornecidos pela empresa responsável; - Instalação de 04 tomadas por stands; - Instalação 02 lâmpadas por stand; - Construção de 04 circuitos de iluminação para as área de circulação e banheiros; - Instalação das luminárias de emergência fornecidas pela organização do evento; - Instalação de lustres e adornos referentes à instalação elétrica; - Plantão Integral durante todo o evento; - Retirada e desmontagem de toda a estrutura e materiais utilizados na parte elétrica para a Secretaria de Cultura e Turismo.	UN	01
LOTE 03		Serviço de pintura: de 16 fachadas de 3m x	UN	01



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

	4m (stands); 2 fachadas de 3m x 10m (empório e oficina); 14 fachadas de 3m x 2m (corredor), e de todas as portas, janelas, molduras, sancas/arcos, conforme descrito no lote 1 deste termo de referência.		
LOTE 04	Concepção, elaboração, desenvolvimento e aprovação junto ao corpo de bombeiros de projeto de proteção e de combate a incêndio - PPCI para as dependências provisórias a serem erigidas para acolher a nona edição do festival de gastronomia "Passa Quatro Gourmet";	UN	01
LOTE 05	Locação de stand em octanorm com medida de 4x6 metros, com 03 pontos de luz com bocais em cada stand; - stand com 03 lados, balcão frontal e divisória interna, separando cozinha de área de atendimento com portas. - piso naval carpetado no stand; - porta com fechadura e chave no stand;	UN	17
LOTE 06	Locação Fechamento metálico galvanizado tapume 2,20x2,00 m. - fechamento metálico galvanizado tapume 2,20x2,00 m;	Metros	320
LOTE 07	Locação de Grade de proteção metálica galvanizada com altura mínima de 1,20m - grade de proteção metálica galvanizada com altura mínima de 1,20m;	Metros	90
LOTE 08	Locação de Tablado 10 x10;	UN	01
LOTE 09	Locação de Piso em compensado naval 10x10 carpetado.	UN	02

04 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Para execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá dispor de equipe de trabalho treinada para o bom andamento dos serviços, devendo ainda observar as especificações e detalhamentos a seguir:

- Relativamente ao item 1.1 do Lote 01, deverão ser restauradas as fachadas já existentes, devendo a empresa contratada fornecer todo o material necessário à devida restauração, incluindo material para recompor as partes danificadas das fachadas e estruturas e o material necessário à confecção de molduras e sancas respectivas.
- Em relação aos demais itens/serviços do Lote 01, a contratada deverá fornecer todo o material necessário à confecção dos itens descritos, não se obrigando a Prefeitura ao fornecimento de nenhum material.
- Para os serviços constantes dos Lotes 02 e 03, o fornecimento do material necessário é de responsabilidade do Município.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

d) O contratado para o serviço de elaboração de Projeto de Proteção e Combate à Incêndio será responsável, ao seu encargo exclusivo e sob suas expensas, pela aprovação dos Projetos, e por todas as providências técnicas e administrativas exigíveis para tanto, junto aos órgãos reguladores e, especialmente, junto ao Corpo de Bombeiros.

e) Só serão aceitos equipamentos em perfeito estado de conservação, limpos, com boa aparência, condizente com a natureza do evento, que por ser gastronômico enseja elevado grau de higiene, devendo, ainda: a) as grades de segurança e fechamentos estarem sem sinais de ferrugem ou de empenamento; b) as estruturas metálicas e divisórias das tendas estarem devidamente pintadas, sem sinais de ferrugem ou empenamento.

05- PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços e locações, objetos do presente termo de referência deverão ter início após o recebimento da ordem de serviço.

5.2. Todos os serviços serão acompanhados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.4. Os serviços de confecção em carpintaria deverão ser concluídos no mínimo 07 dias antes da data de início do festival, e imediatamente após deverá ser iniciada a instalação das fachadas e adornos no local do evento. A instalação de todos os itens de carpintaria deverá estar concluída no mínimo 02 dias antes da data de início do evento.

5.5. Os serviços elétricos deverão ser iniciados no mínimo 6 dias antes da data de início do evento, devendo estar concluídos 1 dia antes da data de início do evento, devendo ainda a contratada manter profissional de plantão, 24 horas por dia, para solucionar problemas que venham a acontecer durante os 05 dias do evento.

5.6. O serviço de pintura deverá começar, a partir do início da colocação das fachadas nos stands, devendo estar concluído no mínimo 01 dia antes da data de início do evento.

5.7. O Projeto de Proteção e Combate à Incêndio deverá estar aprovado junto aos órgãos reguladores e, especialmente, junto ao Corpo de Bombeiros, até o dia 09/06/2017.

5.8. Todos os stands, grades de proteção, fechamentos, piso naval e tablado, deverão estar integralmente instalados e em perfeito estado para utilização, impreterivelmente, até o dia 07/06/2017.

06- LOCAL DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

6.1 – Todos os serviços acima elencados deverão ser realizados na Praça de Eventos, localizada na Av. Cel. Ribeiro Pereira, Centro.

6.2 - A contratada deverá apresentar, até o dia 09/06/2017, a anotação de Responsabilidade Técnica relativa à montagem e instalação das grades de proteção e fechamento, tablado e piso naval, bem como a certidão de quitação do registro do profissional responsável pela montagem e instalação dos equipamentos junto ao CREA/MG ou no CAU.

07 – FORMA DE JULGAMENTO

7.1 – Esta licitação será processada e julgada pelo **Menor Preço por lote**.

08- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelos seguintes representantes da unidade requisitante, a quem compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração:

- Marcos Toledo

(35) 98445-5685

Email: setur.marcos@gmail.com

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

- Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira e Luiz Antonio Amorim Mota

(35) 3371-4312

(35) 9.8445-3489

8.1.2. Email: seturpassaquatro@gmail.com ou setur.fatima@gmail.com

8.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

8.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

8.5 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

Anexo II

Processo nº 051/2017-Pregão Presencial nº. 035/2017

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:
CARPINTARIA PARA CONFECÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM
MDF; ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE REDES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

PREDIAIS PROVISÓRIAS; PINTURA DE FACHADAS; PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; LOCAÇÃO DE STANDS, FECHAMENTO METÁLICO, GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, TABLADO/PALCO, PARA REALIZAÇÃO DO "IX FESTIVAL DE GASTRONOMIA - PASSA QUATRO GOURMET", A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 18 DE JUNHO DE 2017.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/n.º, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, *****, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, sediada à *****, n.º **, representada por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 051/2017: Contratação de empresas para a prestação dos seguintes serviços: carpintaria para confecção, restauração e instalação de fachadas em MDF; elétricos para montagem de redes de instalações elétricas prediais provisórias; pintura de fachadas; projeto de proteção e combate a incêndio; locação de stands, fechamento metálico, grade de proteção metálica, tablado/palco, para realização do "IX Festival de Gastronomia - Passa Quatro Gourmet", a ser realizado nos dias 14 a 18 de Junho de 2017, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos, pelo menor Preço por **LOTE**, que, juntamente com as propostas da **CONTRATADA**, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01		
02		

Valor do Contrato:

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 3.1 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 3.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3 – Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.
- 3.4 – Responder pela qualidade dos serviços prestados, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.
- 3.5- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.
- 3.6- Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.
- 3.7- Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- 3.8- Todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, transporte, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer será por conta da empresa contratada.
- 3.9 - Só serão aceitos equipamentos em perfeito estado de conservação, limpos, com boa aparência, condizente com a natureza do evento, que por ser gastronômico enseja elevado grau de higiene, devendo, ainda:
- a) as grades de segurança e fechamentos estarem sem sinais de ferrugem ou de empenamento;
 - b) as estruturas metálicas e divisórias das tendas estarem devidamente pintadas, sem sinais de ferrugem ou empenamento.
- 3.10 - A contratada deverá apresentar, até o dia 09/06/2017, a anotação de Responsabilidade Técnica relativa à montagem e instalação das tendas, grades de proteção e fechamento, bem como a certidão de quitação do registro do profissional responsável pela montagem e instalação dos equipamentos junto ao CREA/MG ou CAU.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1- Emitir as Ordens de Serviços – OS
- 4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.
- 4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- 4.4 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Edital.
- 5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

5.3- Todos os equipamentos e estruturas deverão ser instalados na Praça de Eventos, localizada na Av. Coronel Ribeiro Pereira, no Centro da Cidade;

5.4 - Todos os stands, grades de proteção, fechamentos, piso naval e tablado, deverão estar integralmente instaladas e em perfeito estado para utilização, impreterivelmente, até o dia 07/06/2017.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A contratada receberá da contratante a importância de R\$......, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

7.2 – Em relação ao lote I, Serviços de Carpintaria, o pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no montante de 50 % do valor contratado, adimplida após a assinatura do contrato, entrega da ordem de serviço e emissão da nota fiscal. O restante do pagamento será pago até 30 (trinta) dias após a entrega total do que dispuser o contrato.

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

7.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

7.4 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

7.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar, o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

CLÁUSULA OITAVA: Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento)

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro

CEP: 37460-000

Passa Quatro/MG

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA: Dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente serviço, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2017:

450-02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.36.00/100/200-Manutenção Das Atividades Culturais - "Patrimônio Histórico" – FUMPAC- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

451-02.11.01.13.391.0008.4.103.3390.39.00/100/200- Manutenção Das Atividades Culturais - "Patrimônio Histórico" – FUMPAC- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

464- 02.11.01.13.392.0008.4.104 3390.36.00/100/200-Manutenção das Atividades Culturais- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

465- 02.11.01.13.392.0008.4.104.3390.39.00/100/200- Manutenção das Atividades Culturais- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

467- 02.11.01.13.392.0008.4.105 3390.36.00/100/200- Apoio À Realização De "Festas E Eventos" No Município- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

485- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.39.00/100/200- Manutenção Das "Atividades De Promoção Do Turismo" / Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

12.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5 - Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 30 de Agosto de 2017.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ... de de 2017.

CONTRATANTE

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

CONTRATADO

.....
Empresa

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 051/2017

Pregão Presencial nº 035/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____ DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do “**Pregão Presencial nº 035/2017 – Processo 051/2017**”- para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CARPINTARIA PARA CONFECÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM MDF; ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE REDES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PROVISÓRIAS; PINTURA DE FACHADAS; PROJETO DE PROTEÇÃO E



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

COMBATE A INCÊNDIO; LOCAÇÃO DE STANDS, FECHAMENTO METÁLICO, GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, TABLADO/PALCO, PARA REALIZAÇÃO DO "IX FESTIVAL DE GASTRONOMIA - PASSA QUATRO GOURMET", A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 18 DE JUNHO DE 2017.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 051/2017



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Pregão Presencial n° 035/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROMEPEENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 035/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data.

Nome do representante
RG n°

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CARPINTARIA PARA CONFECÇÃO, RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM MDF; ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE REDES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PROVISÓRIAS; PINTURA DE FACHADAS; PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; LOCAÇÃO DE STANDS, FECHAMENTO METÁLICO, GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, TABLADO/PALCO, PARA REALIZAÇÃO DO "IX FESTIVAL DE GASTRONOMIA - PASSA QUATRO GOURMET", A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 18 DE JUNHO DE 2017.

A empresa, propõe prestar serviço a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os serviços serão prestados conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone / Fax	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
	1.1. Serviços de Carpintaria: Restauração e instalação de 12 fachadas de stands, em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 4m (largura), devendo ser estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), devendo conter 2 janelas com vãos de 1,50m (altura) x 1,25m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, com bandeiras de 60cm (altura) x 1,25m (largura), conter ainda sanca sobre janela, medindo 1,45m (comprimento) x 12cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.	UN	01		
	1.2. Confecção e instalação de 4 fachadas de stands, em MDF de 6mm, medindo aproximadamente	UN	01		



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

LOTE 01		3m (altura) x 4m (largura), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), contendo 2 janelas com vãos de 1,50m (altura) x 1,25m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, com bandeiras de 60cm (altura) x 1,25m (largura) contendo ainda sanca sobre janela, medindo 1,45m (comprimento) x 12cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.				
	1.3.	Confecção e instalação de 1 fachada de empório, em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 10m (largura), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), contendo 3 portas com 2 folhas cada, com vãos de 2,10m (altura) x 1,80m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, contendo ainda sanca sobre porta, medindo 2m (comprimento) x 12cm (largura) com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.	UM	01		
	1.4	Confecção e instalação de 1 fachada de cozinha em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 10m (largura), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), contendo 1 porta com 2 folhas, com vão de 2,10m (altura) x 1,80m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, contendo ainda sanca sobre porta, medindo 2m (comprimento) x 12cm (largura) com no mínimo 3 camadas de	UN	01		



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

		MDF sobrepostas; contendo também 2 janelas com vãos de 1,50m (altura) x 1,25m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, contendo ainda sanca sobre janela, medindo 1,45m (comprimento) x 12cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.				
	1.5	Confecção e instalação de 08 fachadas de corredores, em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 3m (altura) x 2m (largura), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), contendo 1 porta com 1 folha, com vão de 2,50m (altura) x 1m (largura), emolduradas com ornamentos de MDF 6mm com largura de 12cm, com bandeiras de 60cm (altura) x 1m (largura) contendo ainda sanca sobre porta, medindo 1,20m (comprimento) x 12cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.	UN	01		
	1.6	Confecção e instalação de 8 sancas em formato de arco para composição de varandas, em MDF de 6mm, medindo aproximadamente 60cm (altura) x 10m (comprimento), estruturado em sarrafo de pinus de 5cm (largura) x 2,5cm (espessura), com acabamento em sancas de 12cm (altura) x 30cm (largura), com no mínimo 3 camadas de MDF sobrepostas.	UN	01		
LOTE 02		Serviços elétricos: para montagem e desmontagem de redes de instalações elétricas prediais provisórias, consistindo em instalação de redes de distribuição, pontos de luz, de força, sistema de segurança e afins,	UN	01		



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

	<p>distribuídos em pontos de uma área de aproximadamente 3.000 m² (stands, oficina, empório, palco, praça de alimentação, área de banheiros, conforme croqui anexo), com instalação prévia e assistência técnica durante todos os dias do evento.</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação de 01 disjuntor geral de distribuição;- Construção de troncos de alimentação para os stands, área de circulação, cozinha, banheiros e empório;- Alimentação de palco e camarim;- Alimentação dos dois blocos nos quadros fornecidos pela empresa responsável;- Instalação de 04 tomadas por stands;- Instalação 02 lâmpadas por stand;- Construção de 04 circuitos de iluminação para as área de circulação e banheiros;- Instalação das luminárias de emergência fornecidas pela organização do evento;- Instalação de lustres e adornos referentes à instalação elétrica;- Plantão Integral durante todo o evento;- Retirada e desmontagem de toda a estrutura e materiais utilizados na parte elétrica para a Secretaria de Cultura e Turismo.				
LOTE 03	<p>Serviço de pintura: de 16 fachadas de 3m x 4m (stands); 2 fachadas de 3m x 10m (empório e oficina); 14 fachadas de 3m x 2m (corredor), e de todas as portas, janelas, molduras, sancas/arcos, conforme descrito no lote 1 deste termo de referência.</p>	UN	01		
LOTE 04	<p>Concepção, elaboração, desenvolvimento e aprovação junto ao corpo de bombeiros de projeto de proteção e de combate a incêndio - PPCI para as dependências provisórias a serem erigidas para acolher a nona</p>	UN	01		



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

	edição do festival de gastronomia “Passa Quatro Gourmet”;				
LOTE 05	Locação de stand em octanorm com medida de 4x6 metros, com 03 pontos de luz com bocais em cada stand; - stand com 03 lados, balcão frontal e divisória interna, separando cozinha de área de atendimento com portas. - piso naval carpetado no stand; - porta com fechadura e chave no stand;	UN	17		
LOTE 06	Locação de fechamento metálico galvanizado tapume 2,20x2,00 m. - fechamento metálico galvanizado tapume 2,20x2,00 m;	Metros	320		
LOTE 07	Locação de grade de proteção metálica galvanizada com altura mínima de 1,20m - grade de proteção metálica galvanizada com altura mínima de 1,20m;	Metros	90		
LOTE 08	Locação de Tablado 10 x 10;	UN	01		
LOTE 09	Locação de piso em compensado naval 10x10 carpetado.	UN	02		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

2- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como exemplo: tributos de qualquer natureza e ainda despesas como lanches, transporte, montagem e desmontagem, alojamento a todos os prestadores dos serviços e integrantes da equipe técnica e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo: